

-----9 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO/REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO CUIDAR.-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 230, de 2017.03.23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Regulamento Municipal do Programa Macedo Cuidar, doravante designado por Regulamento, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16.11.2015, pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27.11.2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 22.12.2015. O Regulamento, como refere o seu art.º 3º, "(...) visa apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade, regulando as condições de adesão, atribuição e utilização do Cartão Municipal do Idoso, assim como as normas gerais de funcionamento da Oficina Móvel de Reparações Municipal e de acesso à mesma." Embora tenha havido uma boa divulgação do Regulamento apenas foram, até ao momento, solicitados 69 cartões, 23 na modalidade Macedo Cuidar e 46 na modalidade Macedo Cuidar +. Foram atribuídos, por reunirem as condições para o efeito, 23 cartões Macedo Cuidar e 5 Macedo Cuidar +. O número de cartões atribuídos estão aquém do previsto e, eventualmente, das necessidades dos mais de 4.000 munícipes com idade igual ou superior a 65 anos. Para que o cartão Macedo Cuidar + e os seus benefícios possa abranger um maior número de cidadãos, com mais de 65 anos de idade, devem ser repensadas/alteradas as condições de elegibilidade. Para o efeito referido e outros tidos por oportunos é proposto que: 1)- Seja autorizado o início do procedimento relativo à alteração/revisão do Regulamento em apreço e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.01; 2)- Seja designado o responsável pela direção do procedimento, conforme o art.º 55º do CPA".-----

-----DELIBERAÇÃO: 119/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o início do procedimento relativo à alteração/revisão do Regulamento Municipal do Programa Macedo Cuidar e que seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98.º do CPA, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Mais foi deliberado designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso o responsável pela direção do procedimento, para efeitos do art.º 55.º do CPA.-----